



**ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
TAUA - CPSMT**

ORÇAMENTO ANUAL

**E QUADRO DE DETALHAMENTO DA
DESPESA**

EXERCÍCIO 2013

**Elaborado Por:
Contabilis
Contabilidade**





ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
TAUA - CPSMT

RESOLUÇÃO CPSMT Nº 03, de 04 de setembro de 2012.

Assunto: Estima a Receita e Fixa a Despesa do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUA - CPSMT** para o exercício de 2013.

A Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUA - CPSMT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorcial,

RESOLVE:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS
Capítulo Único

Art. 1º. – Estimar a Receita e fixar a Despesa do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUA - CPSMT**, para o Exercício Financeiro de 2013, como Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. – A **RECEITA ORÇAMENTÁRIA**, conforme a legislação vigente e os Contratos de Programa e de Rateio, celebrados com os entes federados membros do Consórcio, é estimada em R\$ 9.910.000,00 (nove milhões e novecentos e dez mil Reais).

Art. 3º. – As receitas decorrentes da arrecadação de Repasses e Transferências, tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica, conforme anexos da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO II



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
TAUA - CPSMT

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º. - A **DESPESA ORÇAMENTÁRIA**, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 9.910.000,00 (nove milhões e novecentos e dez mil Reais).

Seção II

Da Distribuição e Classificação da Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária e Categoria Econômica

Art. 5º. - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta-se por Órgão e Unidade orçamentária, classificação funcional-programática de Função, Subfunção, Programa, Contas Orçamentárias de Atividades/Projetos, e, Categoria Econômica até o nível de Elemento de Despesa, conforme desdobramentos nos moldes e na forma dos Anexos da Lei Federal 4.320/64, e, correspondente codificação estabelecida pelas Portarias vigentes aplicáveis da Secretaria do Tesouro Nacional vigentes, todos os anexos como partes integrantes desta resolução.

Parágrafo Único – Durante a Execução Orçamentária, fica autorizado o Presidente e/ou Diretor Executivo, a remanejar, transpor, ou transferir total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta Resolução, até o nível de Elemento de Despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada as competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas.

Seção III

Dos Créditos Adicionais

Art. 6º. - Fica o Presidente e/ou Diretor executivo do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUA - CPSMT**, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do total do Orçamento de que trata esta resolução, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Lei, bem como, para promover ajustes de programação por insuficiências nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e das necessidades demandadas, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de Dotações.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
TAUA - CPSMT

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção Única

Art. 7º. - Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir 01 janeiro de 2013.

Sala de Assembléia geral do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE TAUA - CPSMT, em 04 de setembro de 2012.

Odilon Silveira Aguiar
Presidente do Consórcio